



**LEI Nº 6887, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**Altera a redação do § 2º do artigo 64 da Lei 4163 de Maio de 2006 do Município de Sumaré.-**

Autor: Vereador Lucas Agostinho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 64 da Lei 4163 de Maio de 2006 do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Não poderá ser membro do Conselho Municipal, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que for membro integrante de outro Conselho Municipal, ser titular ou suplente de cargo eletivo em toda esfera governamental, ocupar no Poder Executivo cargo de provimento em comissão ou de confiança, de livre nomeação e exoneração, ou exercer função gratificada de chefia em órgão público da administração direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 19.247/2022.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**